



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ**  
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

**PROJETO DE LEI Nº /2017**  
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

**Institui a Semana de CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ e acrescenta o inciso LXXXII ao Art. 1º da Lei Nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do município de Xangri-Lá e da outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá, que ocorrerá, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Parágrafo único** - Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Xangri-Lá.

**Art. 2º** Fica estabelecido como objetivo da Semana Municipal da Conscientização do Uso da Água e Saneamento Básico no Município de Xangri-Lá informar e conscientizar a população, especialmente a comunidade escolar, sobre os perigos do consumo de água contaminada, a necessidade de racionalizar o uso da água, de manter limpas as caixas d'água, de preservar o meio ambiente e não contaminar o solo, dentre outros.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar palestras de esclarecimento à população, propagandas publicitárias, brindes, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

**Parágrafo único** - Na realização das ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e de saúde e as instituições de defesa e proteção do meio ambiente, bem como as entidades do terceiro setor.

**Art. 4º** Acrescenta o INCISO LXXXII ao art. 1º da Lei Nº 698 de 18 de abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

LXXXII - SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ**  
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI Nº /2017**  
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

Presidente Hanilton João Venério  
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

---

**Vereador Valmir Dall'Agnol**  
**PSB**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ**  
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

**PROJETO DE LEI Nº 12017**  
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores!

Esta proposta tem importância na medida em que, ao oficializar a celebração de uma semana comemorativa voltada para água nas escolas do município, como bem essencial à vida, torna a reconhecer a necessidade de sensibilizar e incentivar os alunos, pais e comunidade escolar e também a nossa população para o uso consciente dos recursos hídricos que estão disponíveis a todos. Assim, a instituição da Semana de Conscientização da Água e Saneamento básico de Xangri-Lá ajudará a mobilizar o Poder Público e a sociedade civil sobre a importância de proteger e usar adequadamente os recursos hídricos, criando-se um verdadeiro marco para a sua defesa no nosso Município. Ademais, servirá de igual forma, para alertar a todos sobre a responsabilidade na gestão adequada da água, bem como o reconhecimento das consequências sobre o uso indiscriminado desse recurso finito.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, esperando a análise dessa Casa e, ao final, sua aprovação, valendo-me da oportunidade para reiterar minhas cordiais saudações.

A Sua Excelência, o vereador Hanilton João Venério Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

Solicito aos nobres Edis desta Casa Legislativa, a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

---

**Vereador Valmir Dall'Agnol**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ**  
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

**PSB**